



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA A LICITAÇÃO
nº 73/2017
Processo Administrativo
nº 400/2017

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

OBJETO

AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL, DE CALÇAMENTO IRREGULAR PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE NOSSO MUNICÍPIO., COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (1 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 6 Meses.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.872,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1			
2			2			
3			3			
4			4			
5			5			
6			6			
7			7			
8			8			
9			9			
10			10			
11			11			
12			12			



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL, DE CALÇAMENTO, PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE NOSSO MUNICÍPIO, conforme solicitação apresentada pelo Secretário de Obras - Dr. Guilherme Augusto de Oliveira Leite.

No que se refere a necessidade desta **aquisição**, o solicitante justifica a necessidade de reparos emergenciais em ruas para manutenção e conservação das mesmas.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, o requerente elaborou **pesquisa de preços** para os itens a ser adquiridos, obtendo um valor de R\$ 82,00 por m³, totalizando R\$ 7.872,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais), pelos 96 metros cúbicos a serem adquiridos.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 22 de setembro de 2017

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretario Municipal de Administração

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº ____/2017

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **POLIEDRO IRREGULAR**, para reparo, EMERGENCIAL, de calçamento irregular para manutenção/conservação das vias de nosso município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLIEDRO IRREGULAR	96 M3	R\$ 82,00 M3	R\$ 7.872,00
			TOTAL	R\$ 7.872,00

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção / conservação de arruamentos da cidade e estradas municipais vicinais, EMERGENCIAIS, consistentes de pavimentação de pedras irregulares, face ao estado precário de conservação, bem como para implantação de redutores de velocidade, lombadas, em vias com trânsito controlado perto de escolas, em especial do Distrito da Vila Guay, que necessita de reparo emergencial em sua via principal, dentre outros, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido conforme a necessidade do pedido.
- 4.2. O POLIEDRO IRREGULAR deve ser entregue e aplicado em local informado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município.
- 4.3. O produto/Serviço deve ser entregue/realizado em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de solicitado pela secretaria/departamento.



MUNICÍPIO DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ



4.4. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **R\$ 7.872,00 (Sete mil oitocentos e setenta dois reais)**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Ibaiti - Paraná.



pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Edital - 2023/1



- 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.
- 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.5. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.
- 9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 9.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 9.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como



MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Ibaiti - Paraná.



a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, 21 de setembro de 2017.



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



ANTONIO CARLOS DONOLA
DIRETOR DE OBRAS E VIAÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPAROS EMERGENCIAIS EM CALÇAMENTO, VISANDO A MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE NOSSO MUNICÍPIO.

2 - JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA, POIS DIVERSAS RUAS DE NOSSO MUNICÍPIO PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULAR NECESSITAM DE REPAROS EMERGENCIAIS, FACE AO ESTADO PRECÁRIO DE CONSERVAÇÃO, BEM COMO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE, EM VIAS COM TRÂNSITO CONTROLADO. COMO ESCOLAS; EM ESPECIAL NO DISTRITO DE VILA GUAY, QUE NECESSITA DE REPARO EMERGENCIAL EM SUA VIA PRINCIPAL; VISANDO PROPICIAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA PARA A COMUNIDADE.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4658	POLIEDRO	96,00	M3	82,00	7.872,00
TOTAL						7.872,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA ME	11.019.417/0001-12
CONCRENORTE - E A DA SILVA EIRELI EPP	15.130.335/0001-00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR - ME	02.979.002/0001-08

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRET. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.,
- * PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 6 Meses



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretária solicitante e em conformidade com a Portaria de Recebimento de nº381/2017.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 21 de setembro de 2017



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS



Município de Ibaiti
Solicitação 271/2017
Termo de Referência



Solicitação _____
Número **271** **Tipo** **Aquisição de Material** **Emitido em** **26/09/2017** **Quantidade de itens** **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **49234-5** **Nome** **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE** **Número** **399/2017**

Local _____
Código **68** **Nome** **MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** **Forma** **EM ATÉ 30 DIAS APÓS**

Entrega _____
Local **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** **Prazo** **1 Dias**

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE 90 M3 DE POLIEDRO IRREGULAR, A SEREM UTILIZADOS EM REPAROS EMERGENCIAIS EM VIAS DO MUNICÍPIO.

Justificativa:
 AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA, POIS DIVERSAS RUAS DE NOSSO MUNICÍPIO PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULAR NECESSITAM DE REPAROS EMERGENCIAIS, FACE AO ESTADO PRECÁRIO DE CONSERVAÇÃO, BEM COMO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE, EM VIAS COM TRÂNSITO CONTROLADO PERTO DE ESCOLAS, EM ESPECIAL NO DISTRITO DE VILA GUAY, QUE NECESSITA DE REPARO EMERGENCIAL EM SUA VIA PRINCIPAL; VISANDO PROPICIAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA PARA A COMUNIDADE IBAITIENSE.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004658	POLIEDRO	M3	96,00	82,00	7.872,00
				TOTAL	7.872,00
				TOTAL GERAL	7.872,00



 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
 Solicitante



Município de Ibaiti
Sem licitação - Anexo 01



Página:1

Processo 400/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	26.41.4658 POLIEDRO	96,00	M3	82,00	7.872,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					7.872,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					7.872,00



DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA ME

CNPJ: 11.019.417/0001-12

RUA ANGELO ZANINETE, JARDIM PEROLA

IBAITI -PR CEP: 84.900-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

Ordem	Discriminação	Unidade	Valor Total
1º	Poliedro	M ³	R\$ 82,00

Obs: Orçamento válido até 90 dias.

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA ME

CNPJ: 11.019.417/0001-12

(EMPRESA)

Ibaiti-PR , 21 de Setembro de 2017.

Concrenorte Concrenorte

E.A. DA SILVA EIRELI EPP
Avenida Alice Pereira Goulart, 1144 - Centro
Fone - 43 3546 2460
CNPJ - 15.130.335/0001-00 Inscr. Est. - 90587852-26
Ibaiti - Pr



Ibaiti-Pr, 21 de Setembro de 2017.

A
Prefeitura Municipal de Ibaiti - Pr

Poliedro	M3	R\$ 89,00
----------	----	-----------

Eduardo F. Farias

E A DA SILVA EIRELI EPP

(43) 3546-2460



PEDREIRA IBAITI

RAZÃO SOCIAL: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR – ME

CNPJ: 02.979.002/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9043706907

ENDEREÇO: ESTRADA DO CARATUVA, KM2, FIGUEIRA BRANCA, IBAITI – PR, CEP: 84.900-000.

PLANILHA ORÇAMENTO DE SERVIÇO

Ordem	Discriminação	Unidade	Valor total
1	Poliedro	M3	R\$ 90,00

Obs: Orçamento válido até 90 dias.

Paulo Maximiano de Souza Junior – ME

Ibaiti – PR, 08 de Setembro de 2017.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.019.417/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/07/2009
NOME EMPRESARIAL DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCREFORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.42-7-01 - Fabricação de azulejos e pisos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANGELO ZANINETI	NÚMERO 347	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PEROLA	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-1103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/09/2017** às **09:04:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1591/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/12/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5434423EA5

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: MARIA SILVIA MARCAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

44555

11.019.417/0001-12

90592564-48

124

ENDEREÇO

RUA ANGELO ZANINETTI, 21 - JARDIM PEROLA CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Observações:

Ibaiti, 22 de Setembro de 2017

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.019.417/0001-12

Certidão nº: 137425805/2017

Expedição: 22/09/2017, às 09:12:25

Validade: 20/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.019.417/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11019417/0001-12
Razão Social: DENER HENRIQUE MARCAL GOMES E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: CONCREFORTE
Endereço: R ANGELO ZANINETI 347 / JARDIM PEROLA / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2017 a 04/10/2017

Certificação Número: 2017090503125461925191

Informação obtida em 22/09/2017, às 09:11:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENER HENRIQUE MARCAL GOMES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.019.417/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:07:06 do dia 22/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2018.

Código de controle da certidão: **C7A0.2133.38DC.922E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
22/09/2017 - 10 28 54

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90592564-48	Inscrição CNPJ 11.019.417/0001-12
Nome Empresarial	Dener Henrique Marcal Gomes & Cia Ltda Me	
Endereço	Rua Angelino Zaninetti, 347. Jardim Perola 84900-000 - Ibaiti - PR	
Telefone	(43)9131-5439	
E-mail	CONTABIL.WALTER@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno	
	2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcao	
	2342-7/01 - Fabricacao de Azulejos e Pisos	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4712-1/00 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias e Armazens	
	4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas	
	4391-6/00 - Obras de Fundacoes	
	4399-1/03 - Obras de Alvenaria	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	04/2012	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2012	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Guilherme Augusto de Oliveira Leite;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 22 de setembro de 2017


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao. despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL EM VIAS PUBLICAS, VISANDO A MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS MESMAS.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 22 de setembro de 2017

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL, DE CALÇAMENTO IRREGULAR PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE NOSSO MUNICÍPIO., no valor total de R\$ 7.872,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	780	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 22 de setembro de 2017


Anilson Gonçalves

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti/ Pr, .25 de setembro de 2017

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL, DE CALÇAMENTO IRREGULAR PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE NOSSO MUNICÍPIO.**

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 7.872,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).
- 2 – **Modo de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

Sidinei Braz Goulart.
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007 de 02/01/2017



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 25 de setembro de 2017

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Requerimento apresentado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando em apertada síntese a **AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL NO CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, VISANDO A MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS MESMAS.**

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sr^a Elisângela Heidgger Bento Watfe, informou que inexistente procedimento licitatório para a referida aquisição/contratação. O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição/contratação, sendo no valor máximo de **R\$ 7.872,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).**

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a aquisição pode ser dispensada de procedimento licitatório, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, os dispositivos legais condidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, para serviços ou compras diversas.

A redação do aludido diploma dispensa maiores comentários, pois, busca-se facilitar o andamento do procedimento da Administração Pública.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos inc. I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimento concernente, tais como, v.g.:

a) Pesquisa de preço junto a, pelo menos, três empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;

b) Comprovação de regularidade da empresa proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal, respectivamente;

c) Proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e respectivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Finalmente, convém ressaltar que, embora não seja obrigatório e de regra, sequer usual o instrumento de contrato nas hipóteses de contratações de valores restritos, a teor do que faculta o art. 62, da Lei nº 8.666/93, sua eventual adoção viria de implicar a necessidade de submissão da respectiva minuta ao crivo do órgão jurídico, inteligência do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Conclui essa procuradoria, que a aquisição ora pretendida e almejada, deve-se ser levado ao crivo do procedimento de Dispensa à Licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, este Procurador orienta que seja evitado pela Administração Pública Municipal as contratações/aquisições de serviços e compras frequentes e repetitivas, devendo os Secretários e Diretores pautar-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

É o parecer, sob censura.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

OAB 37.806/PR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL DAS VIAS PÚBLICAS, SENDO NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS MESMAS COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL.** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 26 de setembro de 2017

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos




GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL EM CALÇAMENTO FEITOS COM PEDRAS IRREGULAR PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE NOSSO MUNICÍPIO.**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 26 de setembro de 2017


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro:** WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

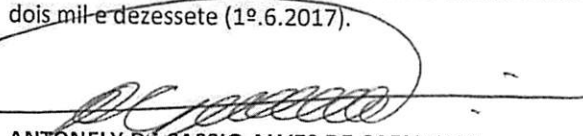
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.


Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 962 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 15

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 317, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Exonera Fernando Lopes de Siqueira, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017

PORTARIA Nº 318, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍTI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: WILSON OSCAR PETRY, portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 047, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (1º.6.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02.1.2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br

Rua José de Moura Bueno, 23 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.


Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.


Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 981 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



Município de Ibaiti

Processo dispensa 73/2017 - Anexo 01



Página:1

Processo 400/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	26.41.4658 POLIEDRO	96,00	M3	82,00	7.872,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					7.872,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					7.872,00



Município de Ibaiti
Processo dispensa 69/2017 - Anexo 01



Página 1

Processo 330/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	114.4.18761 IMOVEL EM ALVENARIA - LOCALIZADO NA RUA BRASILIA Nº05 QUADRA 02	6,00	UN	600,00	3.600,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	3.600,00
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	3.600,00



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2017
Processo Administrativo nº 400/2017
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL, DE CALÇAMENTO IRREGULAR PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE NOSSO MUNICÍPIO.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.019.417/0001-12.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL, DE CALÇAMENTO IRREGULAR PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE NOSSO MUNICÍPIO.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 7.872,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos




A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do material a ser adquirido, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para que seja viabilizados os reparos emergenciais em vias públicas, bem como seja através dos poliedricos instalados redutores de velocidade em vias com trânsito controlado (próximos à escola), e reparos na Avenida Principal do Distrito de Vila Guay que se encontra intransitável e necessita com urgência de manutenção; apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 27 de setembro de 2017.


Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017


Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017


Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 73/2017

Processo Administrativo nº 400/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL, DE CALÇAMENTO IRREGULAR PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE NOSSO MUNICÍPIO.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 27 de setembro de 2017


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 73/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti., inscrita no CNPJ sob o nº77.008.068/0001-41.

Contratado: DENER HENRIQUE MARÇALGOMES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº11.019.417/0001-12.

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL, DE CALÇAMENTO IRREGULAR PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE NOSSO MUNICÍPIO..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	780	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 7.872,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

Vigência: 6 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 27/09/2017 (vinte e sete dias de setembro de 2017)

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

DENER HENRIQUE MARÇALGOMES & CIA LTDA - ME,
CNPJ nº11.019.417/0001-12.
Contratado



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1042 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2017 Processo Administrativo nº 400/2017 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL, DE CALÇAMENTO IRREGULAR PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE NOSSO MUNICÍPIO.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.019.417/0001-12.

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaity - Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL, DE CALÇAMENTO IRREGULAR PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE NOSSO MUNICÍPIO.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 7.872,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do material a ser adquirido, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para que seja viabilizados os reparos emergenciais em vias públicas, bem como seja através dos poliedricos instalados redutores de velocidade em vias com trânsito controlado (próximos à escola), e reparos na Avenida Principal do Distrito de Vila Guay que se encontra intransitável e necessita com urgência de manutenção; apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaity-PR, 27 de setembro de 2017.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1042 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 73/2017
Processo Administrativo nº 400/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL, DE CALÇAMENTO IRREGULAR PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE NOSSO MUNICÍPIO.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 27 de setembro de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 73/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaity., inscrita no CNPJ sob o nº77.008.068/0001-41.

Contratado: DENER HENRIQUE MARÇALGOMES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº11.019.417/0001-12.

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL, DE CALÇAMENTO IRREGULAR PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE NOSSO MUNICÍPIO..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	780	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 7.872,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

Vigência: 6 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 27/09/2017 (vinte e sete dias de setembro de 2017)

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

DENER HENRIQUE MARÇALGOMES & CIA LTDA - ME,
CNPJ nº11.019.417/0001-12.
Contratado

Município de Ibaity

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	73
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	400
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE POLIEDRO IRREGULAR, PARA REPARO EMERGENCIAL, DE CALÇAMENTO IRREGULAR PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE NOSSO MUNICÍPIO.
Dotação Orçamentária*	0400115452001320153390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.872,00
Data Publicação Termo ratificação	27/09/2017
Data Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



Município de Ibaiti - 2017
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 73/2017



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32747-6 DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME			CNPJ: 11.019.417/0001-12	Telefone:	Status: Habilitado		7.872,00	
Lote 001 - Lote 001							7.872,00	
001	4658 POLIEDRO	M3	96,00	Habilitado		82,00	7.872,00	*
VALOR TOTAL:							7.872,00	

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA- ME

CNPJ: 11.019.417/0001-12

NIRE: 412.08527099

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 01-

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES, brasileiro, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, solteiro, maior, data de nascimento 28/02/1997, portador do CPF nº 114.316.729-55 e Carteira de Identidade Civil RG nº 13.522.452-9 do Instituto de Identificação do Paraná, data de emissão em 18/05/2012, Título de Eleitor nº 108347960663 data de emissão em 07/05/2014, residente e domiciliado na Angelo Zanineti, nº 347 – Jardim Pérola – CEP: 84.900-000 em Ibaiti, Estado do Paraná, e MARIA SILVIA MARÇAL, brasileira, empresária, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, solteira, maior, data de nascimento 21/07/1976, portadora do CPF nº 055.309.179-41 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.160.874-3 do Instituto de Identificação do Paraná, data de emissão em 08/08/2003, residente e domiciliada na Rua Angelo Zanineti, nº 347 – Jardim Pérola – CEP: 84.900-000 - em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial "DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME", com sede na Rua Itália, nº 05 – Parque São Miguel, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.019.417/0001-12, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.08527099 em sessão de 10/02/2017, RESOLVEM, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO: A sócia MARIA SILVIA MARÇAL, que possui na sociedade 4.000 quotas de RS: 10,00(dez reais), cada uma, num total de RS: 40.000,00(quarenta mil reais), RETIRA-SE DA SOCIEDADE, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, através de venda à vista em moeda corrente no País, pelo valor nominal, para o sócio remanescente DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES, dando plena, geral e rasa quitação.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL: o Capital Social, no valor de RS: 80.000,00(oitenta mil reais), divididos em 8.000 quotas de RS: 10,00(dez reais), cada uma, fica elevado para RS: 160.000,00(cento e sessenta mil reais), divididos em 16.000 quotas de RS: 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas nesta data de 21/03/2017, em moeda corrente e legal no País, assim subscrita:

SÓCIO	%	QUOTAS	RS:
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES	100	16.000	160.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é: "4311802 PREPARAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS – 4399102 MONTAGEM E DEMONSTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS – 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO – 2330302 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL – 2342701 FABRICAÇÃO DE PISOS E AZULEJOS – 4399103 OBRAS DE ALVENARIA – 4391600 OBRAS DE FUNDAÇÃO – 4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA)".

§ 1º Nos termos do Artigo 1033-V da Lei nº 10406/02, a sociedade permanecera unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 dias, sob pena de dissolução.

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 15:58 SOB Nº 20171775902.
PROTOCOLO: 171775902 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701205552. NIRE: 41208527099.
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA- ME

CNPJ: 11.019.417/0001-12

NIRE: 412.08527099

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 02-

CLÁUSULA QUINTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: CONSOLIDAÇÃO : À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA- ME

CNPJ: 11.019.417/0001-12

NIRE: 412.08527099

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES, brasileiro, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, solteiro, maior, data de nascimento 28/02/1997, portador do CPF nº 114.316.729-55 e Carteira de Identidade Civil RG nº 13.522.452-9 do Instituto de Identificação do Paraná, data de emissão em 18/05/2012, Título de Eleitor nº 108347960663 data de emissão em 07/05/2014, residente e domiciliado na Angelo Zanineti, nº 347 – Jardim Pérola – CEP: 84.900-000 em Ibaiti, Estado do Paraná, **ÚNICO SÓCIO** da sociedade empresarial "**DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME**", com sede na Rua Angelo Zanineti, nº 347– Jardim Pérola, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.019.417/0001-12, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.08527099 em sessão de 10/02/2017, **RESOLVE**, por este instrumento particular de Alteração Contratual, **CONSOLIDAR** seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

maria
Dener

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de "DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA- ME, com sede e domicílio na RUA ANGELO ZANINETI, Nº 347 – JARDIM PÉROLA - CEP: 84.900-000, EM IBAITI - PARANÁ.

2ª) - O objeto social da empresa é: "4311802 PREPARAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS – 4399102 MONTAGEM E DEMONSTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS – 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO – 2330302 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL – 2342701 FABRICAÇÃO DE PISOS E AZULEJOS – 4399103 OBRAS DE ALVENARIA – 4391600 OBRAS DE FUNDAÇÃO – 4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA)".

3ª)- O Capital Social, é de RS: 160.000,00(cento e sessenta mil reais), divididos em 16.000 quotas de RS: 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal no País, assim subscrita:

SÓCIO	%	QUOTAS	RS:
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES	100	16.000	160.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 15:58 SOB Nº 20171775902.
PROTOCOLO: 171775902 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701205552. NIRE: 41208527099.
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA- ME

CNPJ: 11.019.417/0001-12

NIRE: 412.08527099

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



-FLS 03-

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de março de 2009 de conformidade com o Contrato Primitivo, com registro na Junta Comercial do Paraná com prazo indeterminado.

5ª)- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas. A alteração contratual pertinente.

6ª)- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá à sócia **DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.

Maria

8ª)- No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal à título de Pro Labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

9ª)- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Dener

10ª)- Nos termos do Artigo 1033-V da Lei nº 10406/02, a sociedade permanecera unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 dias, sob pena de dissolução.

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031-CC/2002).*

12ª)-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

13ª)-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 15:58 SOB Nº 20171775902.
PROTOCOLO: 171775902 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701205552. NIRE: 41208527099.
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA- ME

CNPJ: 11.019.417/0001-12

NIRE: 412.08527099

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 04-

14ª)- O Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

15ª)- Fica eleito o foro de Comarca de Ibaiti - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que será assinada pelos sócios.

Ibaiti-Pr, 27 de março de 2017

Dener Henrique Marçal Gomes
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES

Maria Silvia Marçal
MARIA SILVIA MARÇAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 15:58 SOB Nº 20171775902.
PROTOCOLO: 171775902 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701205552. NIRE: 41208527099.
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84900-000
Fones: (41) 3546-1465 / 3546-3919 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negro@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERA LUCIA DE OLIVEIRA de
[5mD9vdz0]-MARIA SILVIA MARÇAL.....
[5mDA04E0]-DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES.....
Ibaí-PR, 28 de Março de 2017.

Em testemunho da verdade de

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARFEN - SELO DIGITAL:
a7stU . 95Uxe Cc2Ef - rmkDp G9M04
Consulte esse selo e <http://funarfen.com.br>

TABELIONATO NEGRO
Vera Lucia de Oliveira Escrevente
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84900-000
Fones: (41) 3546-1465 / 3546-3919 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negro@hotmail.com



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 15:58 SOB Nº 20171775902.
PROTOCOLO: 171775902 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701205552. NIRE: 41208527099.
DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação